



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

## **EDITAL Nº 090, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.**

# **ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO (CIS) DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO**

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 404/2013, do Câmpus Porto Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, **torna pública a abertura de processo eleitoral para constituição da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação**, nos termos deste Edital:

## **1 DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO (CIS)**

**1.1** As competências da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação (CIS) do Câmpus Porto Alegre do IFRS estão estabelecidas nas Portarias nº 2.519, de 15 de julho de 2005, e 2.562, de 21 de julho de 2005 do MEC.

## **2 DO QUANTITATIVO DE VAGAS E PROCESSO DE SELEÇÃO**

**2.1** Os Técnicos Administrativos do IFRS – Câmpus Porto Alegre deverão eleger 6 (seis) representantes de sua categoria, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, num processo eletivo que compreenderá as seguintes fases:

2.1.1 Inscrição de candidatos que pretendam concorrer a membro da CIS;

2.1.2 Eleição, através de voto nos candidatos inscritos;

2.1.3 Divulgação dos eleitos no site [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br) e nas dependências do Instituto;

e

2.1.4 Remessa do resultados à Reitoria.

## **3 DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS**

**3.1** A inscrição deve ser realizada individualmente, ou seja, sem composição de chapas;

**3.2** Poderá se candidatar à representação de sua respectiva categoria o servidor efetivo técnico-administrativo pertencente ao quadro funcional do IFRS – Câmpus Porto Alegre; e

**3.3** A inscrição constará de preenchimento de ficha e protocolo próprio de inscrição disponível na Secretaria Acadêmica (5º andar do prédio sito à Rua Coronel Vicente, 281, centro desta capital), no período correspondente ao cronograma.

#### 4 DO PROCESSO ELEITORAL

4.1 Os membros serão escolhidos através de eleição direta, a realizar-se única e exclusivamente no dia 30 de Setembro de 2013, em local e horário definidos posteriormente e divulgados pela Comissão Eleitoral no site do Câmpus ([www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br));

4.2 A votação se dará através de cédulas de papel que constarão dos nomes dos candidatos inscritos, conforme relação a ser divulgada pela Comissão Eleitoral em 30 de Setembro de 2013.

4.3 É reservado aos candidatos divulgados como inscritos o direito de fazer campanha eleitoral, entretanto, não será permitida propaganda eleitoral na data e espaço de votação;

4.4 Estão habilitados a votar todos os servidores técnico-administrativos em efetivo exercício no Campus Porto Alegre do IFRS;

4.5 Na ocasião da votação, o eleitor deverá apresentar documento de identificação com foto.

4.6 Os eleitores poderão marcar até três nomes constantes na cédula, sendo anuladas as cédulas rasuradas ou com votação em um número de candidatos acima do estabelecido neste Edital;

4.7 Serão considerados eleitos os 3 (três) candidatos que obtiverem o maior número de votos, ficando o quarto, o quinto e o sexto candidatos mais votados homologados como representantes suplentes, em substituição a qualquer dos titulares que apresente impossibilidade de exercer suas atividades, obedecendo à ordem de suplência;

4.8 Se necessário, o critério de desempate beneficiará o candidato (servidor) com mais tempo de investidura no cargo. Permanecendo o empate, a decisão será por sorteio;

4.9 Sendo o número de inscritos, por categoria, menor que o número de vagas, o Diretor-Geral deste Câmpus publicará novo edital de chamamento de inscrições; e

4.10 A apuração de votos será divulgada na íntegra, bem como a homologação dos resultados e a nominata dos candidatos eleitos, no site do Câmpus ([www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br)) no dia seguinte à votação, 01 de Outubro de 2013, a partir das 14h, conforme cronograma, e remetido à Reitoria via malote até 09 de Outubro de 2013.

#### 5 DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital 006/2013-Reitoria	02/09/2013
Publicação do Edital do Câmpus Porto Alegre	06/09/2013
Inscrição dos candidatos à representação técnico-administrativa	De 09/09/2013 a 16/09/2013
Divulgação dos candidatos inscritos	17/09/2013
Prazo para interposição de recursos	De 17/09/2013 a 18/09/2013
Análise dos recursos	19/09/2013
Homologação da listagem final de candidatos	19/09/2013
Campanha Eleitoral	De 23/09/2013 a 27/09/2013
<b>Sessão Eleitoral - votação e apuração dos votos</b>	<b>30/09/2013</b>
Divulgação dos resultados da votação	01/10/2013
Prazo para interposição de recursos	De 01/10/2013 a 02/10/2013
Análise dos recursos e homologação	03/10/2013
Prazo para realização de assembléia, se necessário (conforme item 2.4.1 do Edital 006/2013-Reitoria)	04/10/2013

<b>Homologação Final do resultado da Eleição</b>	<b>07/10/2013</b>
Nomeação dos representantes eleitos em Portaria pelo Diretor Geral do Campus Porto Alegre	De 07/10/2013 a 11/10/2013

## **6 DA COMISSÃO ELEITORAL**

**6.1** À Comissão Eleitoral, indicada e nomeada em Portaria pelo Diretor-Geral, caberá:

- I** – Organizar as inscrições de candidatos;
- II** – Arquivar a documentação referente aos candidatos inscritos e as impugnações de candidatos consideradas pertinentes;
- III** – Divulgar a relação de candidatos inscritos;
- IV** – Disciplinar as campanhas eleitorais;
- V** – Confeccionar a lista de eleitores e pronunciar-se sobre pedidos de inclusões ou retificações;
- VI** – Confeccionar as cédulas de votação, de forma a garantir sua autenticidade no ato da votação e apuração de votos;
- VII** – Elaborar as urnas e cabines de votação, individuais, conforme categoria votante;
- VIII** – Organizar, implementar e conduzir o processo de votação, constituindo as mesas de votação, como mesários, e estabelecendo as normas e procedimentos deste processo;
- IX** – Durante o processo de votação, coibir as propagandas eleitorais e supervisionar o funcionamento das cabines de votação, garantindo a privacidade do eleitor e sigilo de seu voto;
- X** – Proceder à apuração dos votos segundo os critérios estabelecidos neste Edital;
- XI** – Encaminhar à Direção-Geral deste Câmpus a documentação de candidatos inscritos e impugnados, as atas de abertura e encerramento do processo de votação, e a documentação referente à apuração dos votos, para arquivamento;
- XII** - Divulgar os resultados da votação e encaminhá-los à Direção-Geral deste Câmpus, para homologação e nomeação dos eleitos através de Portaria;

**6.2** Os Membros da Comissão não poderão candidatar-se ou fazer campanha para os candidatos inscritos.

**6.3** Todos os casos omissos, questões ou problemas que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**LUIZA LUDWIG LODER \***  
Presidente da Comissão Eleitoral  
IFRS-Câmpus Porto Alegre  
Portaria Nº 404/2013

\*A via original encontra-se assinada no Gabinete da Direção Geral deste Câmpus.